



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

DIRETORIA-GERAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2025/DG/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2025.

Aos Senhores(as) Superintendentes e Chefes de Unidade
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

C/c: **Diretoria Colegiada**

Assunto: Medidas de contenção de despesas discricionárias diante do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025.

Referência: Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.477-de-30-de-maio-de-2025-633124272>).

Prezados Diretores e Chefes de UORGs,

1. Cumprimentando-os cordialmente, trato de medidas que se fazem necessárias em decorrência das restrições orçamentárias que atingem a ANP.
2. Por meio do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025, o Governo Federal efetuou alterações orçamentárias em diversos órgãos do Poder Executivo federal, promovendo sobre a ANP (i) o bloqueio de recursos orçamentários no valor de R\$ 7,1 milhões, que haviam sido autorizados para a execução de despesas discricionárias e (ii) o contingenciamento de R\$ 27,7 milhões.
3. Como consequência destas alterações, o total das despesas discricionárias autorizado para a ANP foi reduzido de R\$ 140,6 milhões, que já era inferior à soma das demandas da ANP para o exercício, para R\$ 105,7 milhões.
4. **A medida afetar de forma geral o funcionamento da ANP e obrigará a Agência a reduzir suas atividades.**
5. A fim de enfrentar o cenário de forte restrição orçamentária que se impõe à ANP, a Diretoria Colegiada determinou a adoção de um conjunto de medidas emergenciais, que poderão ser revistas caso o panorama se altere nos meses subsequentes.
6. Neste momento, serão tomadas pela ANP as seguintes medidas:
 - I - Novas solicitações para aquisição de bens e serviços (SABS), que não sejam renovações ou nova licitação de uma despesa já existente, não serão aprovadas;

II - Os limites de diárias e passagens de toda a Agência serão reduzidos, começando pela Diretoria Colegiada, que sofrerá uma redução de 44% em relação a 2024;

III - Os limites destinados à fiscalização serão reduzidos em 25% e monitorados quinzenalmente pela Diretoria Colegiada;

IV - Ficam temporariamente suspensas todas as ações de capacitação com ônus para a ANP, exceto aquelas expressamente aprovadas pela Diretoria Colegiada;

V - Ficam temporariamente suspensas todas as viagens a título de representação institucional, exceto aquelas expressamente aprovadas pela Diretoria Colegiada;

VI - Reuniões de Diretoria, Audiências Públicas, Workshops, Seminários e similares serão realizados exclusivamente em formato digital e totalmente remoto;

VII - Todos os contratos da ANP serão reavaliados, a fim de identificar eventuais ineficiências e estabelecer prioridades em termos de cortes orçamentários.

7. Adicionalmente, a Diretoria Colegiada poderá adotar outras medidas para ajustar o nível de atividade da Agência às restrições orçamentárias em vigor.

8. Por fim, informo que a Diretoria Colegiada concentrará seus esforços para tentar reverter esse quadro, já tendo iniciado as tratativas com as autoridades competentes para buscar recompor os limites da Agência aos níveis que permitam manter a continuidade das operações planejadas para o exercício de 2025.

Atenciosamente,

PATRICIA HUGUENIN BARAN

Diretora-Geral Interina



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA HUGUENIN BARAN, Diretora-Geral Interina**, em 04/06/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5026705** e o código CRC **B9D8E48C**.

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br